



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Fundação Cultural de Vilhena

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº014/2023

(Art. 18º Inciso I § 1º da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 19049/2023, instruído com a finalidade de realizar a aquisição de Materiais Permanentes e consumo (tendas sanfonada com logomarca 3x3mts e proteção de lateral em lona transparente) e deverá ser o **Anexo I do Termo de Referência**, considerando que este documento servirá de base para sua elaboração.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Lei Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18º § 1º Inciso I da Lei 14.133/21):

Aquisição de Materiais permanente e consumo (tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e proteção de lateral em lona transparente) para atender as necessidades e as atividades em eventos culturais externos da FCV.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

À Fundação Cultural de Vilhena - FCV compete: **formular, executar e avaliar a política e as diretrizes culturais no Município para a promoção da cidadania e cultura; incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais e as festividades comemorativas;** resgatar, conservar, administrar e difundir o patrimônio cultural, histórico, documental, arquitetônico e natural de Vilhena; promover cursos nos diversos ramos da cultura; promover, apoiar e patrocinar pesquisas históricas e culturais; possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural; assessorar os conselhos municipais vinculados à sua área de atuação; promover a edição de livros e outras publicações que estudem e divulguem as tradições histórico-culturais do Município; **exercer a supervisão das atividades dos órgãos de sua área de competência;** assessorar e representar a administração pública municipal no que concerne aos eventos culturais; construir, instalar, reformar, manter e administrar espaços públicos no Município destinados a Cultura; firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas atribuições; e executar outras atividades correlatas e outras que lhe conferem no âmbito de sua competência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Fundação Cultural de Vilhena

Considerando todas as competências acima narradas, a aquisição de 50 tendas piramidais que vêm atender as necessidades da FCV na promoção de atividades culturais de diversas naturezas, como artesanato, artes plásticas, música, dança, capoeira e outras expressões artísticas/culturais que podem ser feitas de forma itinerante, atingindo principalmente espaços públicos como praças e também bairros mais periféricos que carecem de atividades culturais.

As tendas também servirão para proteger os trabalhos dos agentes culturais, como bens, prestação de serviços e apresentações artísticas dos artistas culturais, de condições climáticas como frios, chuva e calor excessivos. Além de apresentações artísticas as tendas poderão ser utilizadas para criar possibilidades de itinerância deste órgão público, realizando cadastros, mapeamentos, apresentações externas do trabalho desenvolvido pela Fundação Cultural, etc.

Será elaborado um calendário de utilização das tendas para que estas não estejam comprometidas de forma a chocar datas de atividades culturais diferentes. A aquisição de tendas vem de encontro ao critério da economicidade, um dos pilares que norteiam o setor público. Foi verificado que adquirir tenda em médio prazo barateia o custeio de atividades culturais, bem como possibilita ações mais continuadas sem a preocupação de se gastar a mais com isso, atender a toda comunidade Vilhenense. As tendas serão montadas e desmontadas por uma equipe da FCV para melhor conservação do equipamento.

5. A RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundação Cultural de Vilhena pretende realizar a aquisição dos materiais permanentes e consumo (50 (cinquenta) tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e 100(cem) proteção de lateral sanfonada 3x2 lona cristal transparente sem logo) com objetivo de incrementar as atividades culturais de diversas naturezas, como artesanato, artes plásticas, música, dança capoeira e outras expressões artísticas/culturais que podem ser feitas de forma itinerante, atingindo principalmente espaços públicos como praças e também bairros mais periféricos que carecem de atividades culturais. A FCV dispõe dessas tendas para realizar esses eventos com bem mais segurança e conforto para seus servidores e população.

O sucesso do procedimento licitatório vai viabilizar os eventos, datas comemorativas etc.

6. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

As tendas também servirão para proteger os trabalhos dos agentes culturais, como bens, prestação de serviços e apresentações artísticas culturais, de condições climáticas como frio, chuva e calor excessivos. Além de apresentações artísticas as tendas poderão ser utilizadas para criar possibilidades de itinerância deste órgão público, realizando cadastros, mapeamentos, apresentações externas do trabalho desenvolvido pela Fundação Cultural, e etc.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Fundação Cultural de Vilhena

7. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será de 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art.18º

§1º Inciso II da Lei 14.133/21):

A FCV não dispõe de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratações. Todavia a Fundação mantém suas contratações alinhadas para garantir a continuidade dos serviços, que estão alinhados dentro das atividades, contudo a aquisição das tendas piramidais em questão faz parte das aquisições periódicas desta Fundação em função de sua necessidade contínua de uso.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18º §1º Inciso III da Lei 14.133/21):

9.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

9.2 A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição das ferramentas com todas as especificações mínimas exigidas.

A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário de cada serviço proposto.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

9.3 Os serviços, que são objeto de esse ETP, possuem natureza afim quanto à forma de execução, sendo também realizados por muitas empresas do ramo. Destaca-se que as aquisições não possuem natureza continuada, devendo ser realizados conforme de limitação temporal nas atividades executadas pelos setores requisitantes.

9.4 O teor dos textos a serem solicitados os serviços deverão ser mantidos sob sigilo, não podendo ser reproduzidos, parcial ou integralmente, publicados, divulgados ou repassados a terceiros.

9.5 O fornecimento das ferramentas deverá observar os prazos indicados, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol desta Fundação para a execução da aquisição solicitada, desde que não incorre em prejuízo de nada nas execução de suas atividades.

9.6 Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

10. LEVANTAMENTO DA DEMANDA (Art. 18º §1º Inciso IV da Lei 14.133/21)

A Demanda foi levantada e estimada pela necessidade dos setores que necessitam desses materiais (tendas sanfonada com logomarca 3x3mts) para desenvolver suas atividades culturais.

As quantidades e suas especificações encontram-se detalhadas no **item 12.1 deste ETP**.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18º §1º Inciso V da Lei 14.133/21):

11.1 A contratação está prevista para ser realizada por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme preceitua o **Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº da Lei 14.133/2021** e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto de nº11.317/2022**.

11.2 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que temos licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Fundação Cultural de Vilhena

12. ESTIMATIVA DE VALOR (Art.18º §1º Inciso VI da Lei 14.133/21):

Os valores dos materiais estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada pelo técnicos da FCV, em que fora realizado o valor médio entre as pesquisas realizadas, levando em consideração somente o valor unitário cotado pelas empresas, conforme planilha abaixo:

Quadro Comparativo Anexo I deste Instrumento, sendo:

LOTE 1

Item	Item Almo	Descrição	Unid.	Quant	MÉDIA	Preço Total
1	32358	Aquisição de TENDAS SANFONADAS com logomarca Estrutura metálica: material cobertura lona PVC TD com reforço nos cantos e sustentação através de velcros. Material estrutura: aço galvanizado, peça soldados por solda sistema MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço, na espessura de 15x15,20x20 e 30x30, peso Maximo do produto a: 38 a 40kg; dimensões aproximadamente: 1,5x0,30x0,30. Lona de cobertura: lona na cor azul com a logo nos 4 cantos, tipo sanfonada com medidas de 3x3. Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, Black-out solar tratamentos: anti anti-mofo, sem costuras mecânica e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior descaste ou ruptura da lona. Obs: Com o frete incluso e demais despesas por parte da empresa.	UND	50	R\$ 1.999,62	R\$ 99.981,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.981,00

LOTE 2

Item	Item Almo	Descrição	Unid.	Quant	MÉDIA	PreçoTotal
2	32859	Proteção de Lateral Sanfonada 3x2 Lona Cristal Transparente – SEM LOGO	UND	100	R\$ 218,53	R\$ 21.853,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.853,00

12.2. O valor da contratação deverá ser ordinário.

As pesquisas foram realizadas diretamente com fornecedores, através de solicitação formal.

Para análise de preços, considerou-se as pesquisas realizadas junto a fornecedores, com as especificações que atendessem as necessidades desta Fundação.

12.3 No que concerne à contratação por o menor preço visa-se equilibrar custo e qualidade, sendo a forma de licitação a mais vantajosa para atender as necessidades da Instituição. De nada adiantaria uma contratação num valor mais acessível se não houvesse qualidade dos materiais prestados. Sem dúvidas, o

tendimento a esse quesito deve-se à perfeita especificação e avaliação das propostas realizada pelo setor





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Fundação Cultural de Vilhena

de licitações.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18º §1º Inciso VII da Lei 14.133/21):

13.1 A solução que melhor atende às necessidades desta Fundação é a aquisição de materiais permanente e consumo (tendas sanfonada com logomarca 3x3mts e proteção de Lateral Sanfonada 3x2 Lona Cristal Transparente – SEM LOGO), por meio de Pregão Eletrônico, que fará com que o preço a ser contratado se aproxima com o valor de mercado. Assim, a contratação deverá ser feita com preços compatíveis aos praticados no mercado.

13.2 Após a finalização do procedimento licitatório ocorrerá o empenho da despesa em favor da empresa vencedora do certame.

13.3 Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do **Art. 20º da Lei 14.133/2021**, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos **neste Instrumento**, por meio de especificações de mercado.

O objeto desta licitação deverá ser realizado observando as etapas abaixo:

- a) Verificar a possíveis falha se alertar a CONTRATANTE;
 - b) Seguir as recomendações do Fabricante nos materiais;
 - c) Verificar o funcionamento de cada tenda sanfonada 3x3mts , antes de sua entrega;
 - d) Orientar os servidores do órgão sobre o funcionamento correto dos materiais (tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e proteção de lateral).
- 13.4** No âmbito dos materiais (tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e proteção de lateral), é imprescindível a descrição mais completa possível dos materiais, observar o prazo para a entrega e pontualidade; além de comunicação transparente entre fornecedor e de mandante com a maior clareza possível para manter o correto andamento do serviço.
- 13.5** Para honrar a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do condicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos materiais até a entrega final, pontualidade na entrega e a condicionamento adequado.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DAS LOCAÇÃO (Art.18º §1º Inciso VIII da Lei 14.133/21):

O objeto da contratação **será procedido por lote**, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Sendo assim, o licitante poderá ofertar os lances para os itens de seu interesse.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18º §1º Inciso IX da Lei 14.133/21):

15.1 Pela disputa de fornecedores no procedimento de licitação por Pregão Eletrônico espera-se conseguir a contratação por preços inferiores aos valores levantados no mercado, o que trás economicidade na contratação.

15.2 Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando arâmetros de sustentabilidade que a tenda adequadamente às necessidades desta Fundação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Fundação Cultural de Vilhena

15.3 A solução através de licitação para contratação de empresa atende a necessidade da demanda desta Fundação e está alinhada com as normas e leis vigentes.

Com a contratação espera-se melhorar os serviços prestados nos setores onde exista a demanda por materiais (tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts) e melhorar o desempenho dos eventos e comemoração que necessitam das ferramentas para desenvolver suas atividades diárias.

16. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art.18º §1º Inciso X da Lei 14.133/21):

Não se aplica pela dispensa do contrato e sua substituição pela Nota de Empenho.

Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

17. CONTRATAÇÃO CORRELATASE/OU INTERDEPENDENTES (Art.18º §1º Inciso XI da Lei 14.133/21):

17.1 Foram cotados este tipo de material conforme o histórico de consumo: Processo físico N°42/2018 empenho 40/2019.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art.18º §1º Inciso XII da Lei 14.133/21):

18.1 As tendas muitas vezes são feitas de materiais sintéticos e plásticos, que podem levar centenas de anos para se decompor em aterros sanitários. O desarte inadequado de tendas usadas após eventos pode contriubuir para a poluição por resíduos sólidos.

18.2 Para minimizar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas responsáveis ao planejar, instalar e desmontar tendas. Isso inclui a escolha de locais apropriados, a utilização de materiais mais sustentáveis, o gerenciamento adequado dos resíduos e a consideração dos impactos ambientais ao planejar eventos. Além disso, a conscientização ambiental dos organizadores e dos participantes pode contribuir para a redução dos impactos negativos das tendas em eventos e atividades ao ar livre.

18.3 A FCV tomará as medidas de prevenção adequadas para prevenir possíveis impactos.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18º §1º Inciso XIII da Lei 14.133/21):

19.1 Os benefícios diretos e indiretos que resultarão desta aquisição estão em proporcionar a FCV todo suporte para o desempenho de suas atividades administrativa e operacionais, oferecendo aos seus servidores condições satisfatórias

20. .NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

Não se aplica à aquisição.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

21.1 Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a aquisição é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a licitação com sucesso.

1.2 A aquisição também é viável e necessária e encontra-se dentro da previsão de despesas desta





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Fundação Cultural de Vilhena

Fundação, sendo considerada a melhor solução.

21.3 A aquisição é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações do objeto, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores.

21.4. Portanto, declaramos viável e razoável a devida aquisição, além de ser necessária para o atendimento das necessidade e interesses desta Fundação.

22. DAS RETENÇÕES

22.1 O contratado fica obrigado a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

22.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

22.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

23. RESPONSÁVEIS:

O presente estudo foi elaborado pela servidora Geane Beltrani dos Santos – Coordenadora de Relacionamentos Institucionais – Matrícula 84 e aprovado por Eliton da Silva Costa – Presidente da Fundação Cultural de Vilhena FCV– Decreto nº 59.136/2023.

Vilhena, 19 de Outubro de 2023.

Geane Beltrani dos Santos
Orçamento/FCV
Matrícula 84

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. Nº 59.136/2023/FCV





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº 19049/2023, instruído com a finalidade de realizar a aquisição de Materiais permanente e consumo (tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e proteção de lateral lona cristal transparente) **Anexo I do Termo de Referência**, considerando que este documento servirá de base para sua elaboração.

1. Dados do Processo:

Objeto: aquisição de materiais permanente (tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e proteção de lateral das tendas), para atender as necessidades da FCV no suporte aos seus servidores na área cultural no desempenho de suas funções, eventos e datas comemorativas.

2. Fase Processual:

Tentativa de contratação por Licitação pela modalidade Pregão Eletrônico

3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas desta Autarquia.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Fundação Cultural de Vilhena.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para aquisição de ferramentas diversas.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

(x) Baixo () Médio () Alto

Dano(s):

A não contratação do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de equipamento e material desgastado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato.

5. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega e/ou execução do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio (x) Alto

Dano(s):

Danos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar aquisição de produtos não adequados em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio (x) Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização da entrega.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Fundação Cultural de Vilhena – FCV o Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Vilhena, 19 de Outubro de 2023.

Elaborado: Geane Beltrani dos Santos
Coordenadora de Relacionamentos Institucionais
Matrícula 84

ELITON DE SOUZA COSTA
Presidente da Fundação Cultural
Dec. Nº 59.136/3 FCV





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2023/FCV

1. INTRODUÇÃO

O presente processo versa sobre a aquisição de material permanente e consumo (**tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e proteção de lateral sanfonada 3x2 lona cristal transparente – sem logo**) com a finalidade de atender as demandas da fundação cultural de Vilhena - FCV, ficando adstrita a Lei Federal 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente termo trata-se da aquisição de material permanente e consumo, com a finalidade de atender as demandas da Fundação Cultural de Vilhena, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo, trata-se da modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com a futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos ocorrerão por conta do orçamento:

Órgão: 20- Fundação Cultural de Vilhena

Unidade orçamentária: 20.001 Fundação Cultural de Vilhena

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0034 CULTURA PARA TODOS

Projeto/atividade: 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0

Desdobramento: 51 PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS

Desdobramento: 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

SubDesdobramento: 00

Fonte de recurso: 17010000 Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercício corrente

Fonte de recurso: 65000000 Recursos não vinculados de impostos – Contrapartida Exercício Corrente

Reduzido: 40

Contrapartida: Não

Reduzido: 47

Contrapartida: Sim





4. JUSTIFICATIVA

À Fundação Cultural de Vilhena - FCV compete: **formular, executar e avaliar a política e as diretrizes culturais no Município para a promoção da cidadania e cultura; incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais e as festividades comemorativas;** resgatar, conservar, administrar e difundir o patrimônio cultural, histórico, documental, arquitetônico e natural de Vilhena; promover cursos nos diversos ramos da cultura; promover, apoiar e patrocinar pesquisas históricas e culturais; possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural; assessorar os conselhos municipais vinculados à sua área de atuação; promover a edição de livros e outras publicações que estudem e divulguem as tradições histórico-culturais do Município; **exercer a supervisão das atividades dos órgãos de sua área de competência;** assessorar e representar a administração pública municipal no que concerne aos eventos culturais; construir, instalar, reformar, manter e administrar espaços públicos no Município destinados a Cultura; firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas atribuições; e executar outras atividades correlatas e outras que lhe conferem no âmbito de sua competência.

Considerando todas as competências acima narradas, a aquisição de 50 tendas que vêm atender as necessidades da FCV na promoção de atividades culturais de diversas naturezas, como artesanato, artes plásticas, música, dança, capoeira e outras expressões artísticas/culturais que podem ser feitas de forma itinerante, atingindo principalmente espaços públicos como praças e também bairros mais periféricos que carecem de atividades culturais.

As tendas também servirão para proteger os trabalhos dos agentes culturais, como bens, prestação de serviços e apresentações artísticas dos artistas culturais, de condições climáticas como frios, chuva e calor excessivos. Além de apresentações artísticas as tendas poderão ser utilizadas para criar possibilidades de itinerância deste órgão público, realizando cadastros, mapeamentos, apresentações externas do trabalho desenvolvido pela Fundação Cultural, e etc.

Será elaborado um calendário de utilização das tendas para que estas não estejam comprometidas de forma a chocar datas de atividades culturais diferentes. A aquisição de tendas vem de encontro ao critério da economicidade, um dos pilares que norteiam o setor público. Foi verificado que adquirir tenda em médio prazo barateia o custeio de atividades culturais, bem como possibilita ações mais continuadas sem a preocupação de se gastar a mais com isso, atender a toda comunidade vilhenense. As tendas serão montadas e desmontadas por equipe da FCV para melhor conservação do equipamento.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



Ressalto que as tendas e as proteções das laterais das tendas, serão pagas através da emenda parlamentar estadual do deputado Luizinho Goebel, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a FCV em 22 de fevereiro de 2022, a Fundação Cultural de Vilhena ficará responsável.

Em anexo encontra-se a emenda e os demais documentos necessários.

A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Vilhena.

É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Vilhena e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Também cabe ao poder apoiar manifestações culturais que se situam à margem da indústria cultural e dos meios de comunicação, uma vez que os mesmos não conseguem apoio da forma adequada junto a entidades privadas que sejam potenciais patrocinadores e também não tenham espaço para divulgação na mídia tradicional.

Cabe lembrar que “(...) **Art. 7o** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.(...)” – Redação dada pela **LEI NO 3.614, DE 26 DE MARÇO DE 2013**, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Vilhena/RO, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

05. QUANTITATIVO E DEFINIÇÃO DO OBJETO

Anexo I: LOTE 1

Item	Item almo	Descrição	unid	quant	MÉDIA	Preço Total
------	--------------	-----------	------	-------	-------	-------------





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



1	32358	Aquisição de TENDAS SANFONADAS com logomarca Estrutura metálica: material cobertura lona PVC TD com reforço nos cantos e sustentação através de velcros. Material estrutura: aço galvanizado, peça soldados por solda sistema MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço, na espessura de 15x15,20x20 e 30x30, peso Maximo do produto a: 38 a 40kg; dimensões aproximadamente: 1,5x0,30x0,30. Lona de cobertura: lona na cor azul com a logo nos 4 cantos, tipo sanfonada com medidas de 3x3. Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, Black-out solar tratamentos: anti anti-mofo, sem costuras mecânica e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Obs: Com o frete incluso e demais despesas por parte da empresa.	UND	50	R\$ 1.999,62	R\$ 99.981,00
---	-------	--	-----	----	--------------	---------------

LOTE 2

Item	Item almo	Descrição	unid	quant	MÉDIA	Preço Total
1	32359	Proteção de Lateral Sanfonada 3x2 Lona Cristal Transparente – SEM LOGO	UND	100	R\$ 218,53	R\$ 21.853,00

Informamos que as descrições/especificações dos itens foram formuladas com base na demanda informada pelo setor solicitante (Fundação Cultural de Vilhena).

6. VALOR ESTIMADO DA DESPESA.

Conforme pesquisa de preços do mercado, a média estimada do valor do LOTE 1 é de R\$ 99.981,00 (Noventa e nove mil novecentos e oitenta e um reais), e a média estimada do valor do LOTE 2 é de R\$ 21.853,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e três reais) e a média global é R\$ 121.834,00 (Cento e vinte um mil oitocentos e trinta e quatro reais), para aquisição das tendas e proteção das laterais das tendas supracitados. Foram realizadas pesquisas de preços com cotação direta com fornecedores através do aplicativo whatsapp e através do sistema do banco de preços.

07. DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Consta da Lei n.º 14.133/2021, art 6º:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Informamos que os bens a serem adquiridos são considerados comuns.

08. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão compreender a descrição dos objetos licitados, com preço unitário e total, que deverão ser compatíveis com o edital e seus anexos. As propostas vencedoras deverão ainda apresentar prospecto (ou documento equivalente) do produto de maneira que possua todas as características e especificações do veículo a fim de facilitar o entendimento dos servidores que farão a aprovação do produto ofertado. Poderá a Controladoria de Licitações encaminhar os autos para o setor solicitante (Fundação Cultural de Vilhena) para realizar tal aprovação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital e seus anexos;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam as características mínimas deste termo.

09. FORMA E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

9.1. O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e aproveitamento na Fundação Cultural de Vilhena/RO, sito à Av. Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, CEP 76.980-731, em horário de expediente (07:00 as 13:00 horas), em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. 002/2015/CGM, a entrega do material deverá ser em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante pedido e justificativa do fornecedor; correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, etc., **não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do setor solicitante.**

9.2. A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações da CONTRATANTE, durante todo o período de execução do contrato e/ou seu equivalente; Entregar o material em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição imediata, quando o produto apresentar deterioração, alterações na cor e aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade.

9.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 60 (sessenta) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

9.5. Na entrega das tendas serão vistoriados por comissão de recebimento, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade do material entregue, caso sejam constatadas irregularidades, a comissão de recebimento emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do material, quando da utilização desse.

10. DA GARANTIA

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas pela Fundação Cultural de Vilhena - FCV, neste Termo, quando da entrega das tendas sujeitando-se a substituir o que estiver fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública

10.2. A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar deste PREGÃO, os interessados no ramo de atividade dos materiais ora licitado, e que atenderem a todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados no sistema para participação de Pregão, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o material deste **Pregão**;
- Atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no **Edital**;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos poderão acarretar a desclassificação da empresa

11.1. Regularidade Fiscal

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.3 Certidão Regularidade de Débitos perante Dívida Ativa da União; podendo ser certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

11.4. Certidão Regularidade de Tributos Estaduais; podendo ser certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.





11.5. Certidão Regularidade de Tributos Municipais; podendo ser certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

11.6. Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal; podendo ser certidão positiva com efeito de negativa.

11.7. Certidão Negativa de Débitos, relativa à Seguridade Social – CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social; podendo ser certidão positiva com efeito de negativa.

12. DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

a) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

b) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

c) Entregar o material em perfeitas condições de uso e aproveitamento;

d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

e) Comunicar a CGM, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos materiais, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

h) A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da contratante:

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

c) Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da nota fiscal, devidamente assinada e certificada pelo setor competente, após análise do setor de controle interno.

d) Constar no verso da Nota Fiscal do material fornecido pela contratada, nome do Banco, Agência e número de conta corrente para depósito do pagamento.

e) Fiscalizar a entrega do material, podendo recusar, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da empresa contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, atendendo o item 13- c deste Termo, e desde que sejam cumpridos todos os requerimentos contidos no Item 12 deste Termo.

15. DA CAUÇÃO

Fica dispensada a caução considerando que a entrega será total e imediata após a emissão da nota de empenho.

16. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida- aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE

IV. Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, por prazo mínimo de 1 (um) ano;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitat e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no capítulo V da lei de Licitação (14.133/2021), devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública serão incluídas no CADFILM.

17. FISCALIZAÇÃO

As exigências da fiscalização e a atuação da FCV em qualquer etapa da entrega dos equipamentos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento após a entrega do material.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

18.1. DAS RETENÇÕES

18.2. O contratado fica obrigado a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

18.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

18.4 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

19. INFORMAÇÕES GERAIS:

19.1. Este **Termo de Referência** tem como base legal a **Lei nº 14.133/2021** – (Nova Lei de licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); o Decreto nº 10.024/2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica).





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citadas **no item 19.1** e demais normas aplicáveis.

19.3. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3322.1777 ou na sede da FCV – Fundação Cultural de Vilhena - RO, situado, na Av. Tancredo Neves, nº nº 3845, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, CEP 76.980-731, Vilhena/RO, de segunda às sextas-feiras das 07h às 13h.

19.4. O presente Termo de Referência foi elaborado por Geane Beltrani dos Santos, e aprovado por Eliton da Silva Costa – Presidente, Dec. nº 59.136/2023.

Vilhena, 19 de Outubro de 2023.

Elaborado por:

Geane Beltrani dos Santos

Orçamento / Fundação Cultural de Vilhena

Matrícula 84

ELITON DA SILVA COSTA

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

Dec. 59.136/2023





CERTIDÃO Nº 134/2023

A Controladoria de Licitações, através de seu Controlador de Licitações Pablo Ribeiro Becher, Decreto nº 59.139/2023, recebeu do **SETOR DE COMPRAS/FCV** o **Processo Administrativo Eletrônico nº 19.049/2023/FCV**, na data de **26/10/2023** por meio eletrônico, devidamente liberado/autorizado pela Auditoria para Elaboração do Edital de Pregão Eletrônico que, conforme análise e deliberação da Auditoria atendem todos os requisitos da Lei 14.133 de 2021 e demais normas legais.

As cotações prévias para efeito de balizamento da despesa (preços) foram efetuadas por servidores da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV** e seu conteúdo (valores) servirá como base/limite para averiguação na fase de aceitabilidade das propostas.

A Controladoria de Licitações, instaurará o procedimento (licitação/pregão) de acordo com as normas legais e vigentes, com base nos documentos e informações acostados no Processo Administrativo Eletrônico nº **19.049/2023/FCV**, que após publicado, não será possível qualquer alteração de ordem administrativa e/ou que importem em suspensão dos atos já praticados, exceto quando, as alterações propostas impliquem em ampliar a participação de possíveis interessados no certame e selecionar proposta mais vantajosa para a administração, sem ferir o princípio da isonomia.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO POR LOTE) foi definido pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, conforme se extraí do Termo de Referência, Autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº 19.049/2023/FCV.

Encaminho os autos à equipe de apoio para elaboração do Edital na modalidade **Pregão**, na forma Eletrônica e posterior envio a PGM para Parecer Jurídico nos moldes da Lei 14.133 de 2021.

Vilhena/RO, 27 de outubro de 2023.

Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Decreto 59.139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/PMV - MISTO
PREGOEIRO:

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Abertura da Sala de Disputa: --/--/2023, às --- h -- min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/ Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema --/--/2023, às --h--min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/ Início da Fase competitiva: dia ---/--/2023, a partir das --h -- min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/	Limite para solicitação de esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública. Limite para pedidos de impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública. Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021.		
OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo (tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e proteção de lateral sanfonada 3x2 lona cristal transparente – sem logo) com a finalidade de atender as demandas da fundação cultural de Vilhena – FCV. QUANTIDADE DE LOTES: 02 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 121.834,00 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais).			
Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato	
NÃO	NÃO	NÃO	
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	
Menor preço por LOTE	ABERTO	R\$ 0,01	
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?



MISTA	SIM	MISTA	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			
Telefone para contato: (69). 3919.7082		E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br eprefeituradevilhena1@hotmail.com	

Observações gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/PMV – MISTO

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS.

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01

LOTE 02 SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 134/2023/PMV – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – MISTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, que foi recepcionada pelo Decreto 59.678/2023 e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como requisitante a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.049/2023/FCV.

OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo (tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e proteção de lateral sanfonada 3x2 lona cristal transparente – sem logo) com a finalidade de atender as demandas da fundação cultural de Vilhena – FCV.

No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA, dos itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

- Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor de compras da FCV) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.



- O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO POR LOTE) foi definido pela FCV, conforme se extrai do Termo de Referência, Autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº 19.049/2023/FCV.

ESCLARECIMENTO:

- Para os **lotes exclusivos**: A presente licitação (pregão eletrônico) é destinada exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/MEI), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

- Para o **LOTE de ampla participação**: Poderão participar da presente licitação (pregão eletrônico) qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01

LOTE 02 SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS

VALOR R\$ 121.834,00 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com as eventuais aquisições dos itens, serão custeadas com o orçamento/programa já aprovado e disponível da Fundação Cultural de Vilhena – FCV.

DA SESSÃO

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia --/--/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia --/--/2023 a partir das --h--min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br



LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena - RO, --- de ----- de 2023.

PREGOEIRA(O)
Dec. nº 61.096/2023



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/PMV – MISTO

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS.

- **LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01**
- **LOTE 02 SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 134/2023/PMV** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, que foi recepcionada pelo decreto 59.678/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Tendo como requisitante a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

DO OBJETO

1.1 Aquisição de material permanente e consumo (tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e proteção de lateral sanfonada 3x2 lona cristal transparente – sem logo) com a finalidade de atender as demandas da fundação cultural de Vilhena – FCV.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo ofertar lance para todos os itens que o compõe.

1.2.1. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E GARANTIA: Conforme estabelecido nos itens 09,10, do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

1.2.3. DO LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no item 09, do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

1.2.4. PROVISORIAMENTE/DEFINITIVAMENTE: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o art. 140 da Lei 14.133/2021; (conforme o caso)

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. O presente certame licitatório é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao **lote 02**, do Termo de Referência.

1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.7. Não poderão disputar esta licitação:

1.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



1.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O impedimento de que trata o item 1.7.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.11. O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.13. A vedação de que trata o item 1.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.8 e 7.11.1 deste Edital.

2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. Nos **lotes** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele **LOTES**;

2.6.2. Nos **lotes** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



2.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. **Menor valor por lote;**

3.1.2. Marca;

3.1.3. Fabricante;

3.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.12. O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RBF no 1234/2012.

3.13. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1 O direito de preferência disposto neste item só será aplicado nos casos de itens exclusivos para ME/EPP.

4.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.2 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 10 deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3 Nos termos do Art. 61, do Decreto Municipal nº 59.678/2023 (Anexo ao edital), terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.4 Será aplicado somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem (regulamentado conforme autoriza o parágrafo único do Art. 61 do Decreto Municipal nº 59.678/2023):

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - Ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

§1º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Vilhena (RO);

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado de Rondônia e Noroeste e Oeste do Estado de Mato Grosso;

4.5 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.6 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Nas licitações mistas (com lotes/itens exclusivos para participação das microempresas ou da empresa de pequeno porte e lotes para ampla participação) a prioridade será aplicada apenas nos lotes reservados para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte.

4.8 Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do Decreto Municipal nº 59.678/2023 (Anexo do Edital).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor total do lote**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM) centavo**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude



por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.5.1 e 2.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de



05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

7.1.2. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 60 (sessenta) corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

7.1.3. Relativos à habilitação jurídica e qualificação técnica;

7.1.4. **HABILITAÇÃO JURIDICA**

a) Contrato **Social ou outro instrumento equivalente**, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

b) **Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);**

c) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante;

7.1.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.6. **Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o**

desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

7.1.7. RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) *Certidão Negativa de Falência – Lei nº11.101/05 (antiga falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.*

a.1) Balanço Patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o balanço de abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes. (Art. 69 da Lei 14.133/2021).

a.2) *Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).*

8.1.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentadas em nome de ambas, matriz e filial;

8.1.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação do licitante (anexada no habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através dos E-mails cl@vilhena.ro.gov.br e prefeituradevilhena1@hotmail.com

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia



de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails cl@vilhena.ro.gov.br e prefeituradevilhena1@hotmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Carta Proposta

12.11.3. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas referente a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, --- de ----- de 2023.

Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Decreto 59.139/2023

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE VILHENA - RO

A/C DA PREGOEIRO:

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELLA

RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, 3177 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CEP: 76.980.970, FONE/FAX: (0XX) 69-3919-7082.

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2023/PMV/FCV** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo (tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e proteção de lateral sanfonada 3x2 lona cristal transparente – sem logo) com a finalidade de atender as demandas da fundação cultural de Vilhena – FCV.

LOTE 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Estrutura metálica: material cobertura lona PVC TD com reforço nos cantos e sustentação através de velcros. Material estrutura: aço galvanizado, peça soldados por solda sistema MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço, na espessura de 15x15,20x20 e 30x30, peso Maximo do produto a: 38 a 40kg; dimensões aproximadamente: 1,5x0,30x0,30. Lona de cobertura: lona na cor	UND		50		

	azul com a logo nos 4 cantos, tipo sanfonada com medidas de 3x3. Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, Black-out solar tratamentos: anti anti-mofo, sem costuras mecânica e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Obs:Com o frete incluso e demais despesas por parte da empresa.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 02- EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Proteção de Lateral Sanfonada 3x2 Lona Cristal Transparente – SEM LOGO	UND		100		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

Prazo de validade da Proposta (mínimo): 60 (sessenta) dias, (conforme disposições legais);

DA FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: Concordamos com aqueles estabelecidos nos itens 09,10 do anexo I – Termo de Referência.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em referência, cumprir integralmente com todas as obrigações já delineadas no edital e no seu Anexo I -Termo de Referência.

Atenciosamente,

.....

NOME DA EMPRESA

.....

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/PMV/FCV

A**(nome da empresa)**....., CNPJ/MF Nº, sediada
(endereço completo), telefone para contato (.....)....., e-mail,
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação
na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em
epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo
Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para
habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou
suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou
do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar
ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de
maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Vilhena /RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público deste ente (Prefeitura Municipal de Vilhena), ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)